



## TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 07/2026 (Secretaria de Obras)

### 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Aquisição de implementos rodoviários, sendo um Tanque Multiuso tipo Bombeiro/Pipa com capacidade de 8.000 litros e uma Carroceria tipo Prancha com rampas hidráulicas (incluindo serviço de adequação de entre-eixo), destinados ao atendimento das demandas operacionais e de infraestrutura do Município de Braço do Trombudo/SC.**

### 2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Lote 1					
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unt.	Valor Total
1	Implemento rodoviário tipo tanque multiuso, com capacidade de 8.000 litros, com pintura em tinta PU na cor cinza, construído em formato elíptico ou cilíndrico em chapas de aço carbono de alta resistência. Equipado com bomba centrífuga engrenada acionada por tomada de força (PTO), sistema de escorva pneumática para carregamento com altura de sucção de no mínimo 6 metros e carretel retrátil dotado de mangotinho com comprimento mínimo de 25 metros e esguicho regulável. Deve conter bicos de pato dianteiros e aspersor traseiro tipo rabo de pavão, ambos com acionamento pneumático interno, além de barra de irrigação e sinalizador de emergência em arco de LED 360°. Inclui acessórios de segurança como chapas quebra-onas internas, para-choque traseiro homologado, protetores laterais e escada de acesso. O equipamento deverá acompanhar toda a documentação necessária para cadastramento e possuir obrigatoriamente o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT 104). O item deve ser	UND	1	R\$ 139.178,83	R\$ 139.178,83



	entregue totalmente operacional, montado sobre o chassi do caminhão da municipalidade, com todos os sistemas mecânicos, elétricos e pneumáticos instalados e testados.				
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 139.178,83</b>
Lote 2					
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unt.	Valor Total
2	Implemento rodoviário tipo carroceria prancha, com dimensões de 7,80m de comprimento por 2,80m de largura. Estrutura em viga de aço laminado de alta resistência, com assoalho misto em madeira de lei/refletiva e chapa de aço antiderrapante central com sistema de rebaixo para transporte de máquinas. Equipado com rampas traseiras de acionamento eletro-hidráulico, com cilindros individuais e sapatas de apoio para garantir a estabilidade no carregamento. O conjunto deve ser entregue totalmente operacional, com todos os sistemas hidráulicos e de sinalização instalados, incluindo acessórios de segurança (catracas de amarração, malhau frontal, para-choque traseiro e protetores laterais homologados) e pintura em poliuretano (PU). O equipamento deverá possuir obrigatoriamente o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT 148) compatível com o implemento.	UND	1	R\$ 91.162,82	R\$ 91.162,82
3	Serviço de adequação de chassi de caminhão Mercedes-Benz 2726 6X4 (ano/mod. 2011/2012), consistente no alongamento de entre-eixo para compatibilização técnica com implemento tipo prancha de 7,80Mx2,80M.	SERVIÇO	1	R\$ 11.699,99	R\$ 11.699,99
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 102.862,81</b>



2.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base na média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado local e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de R\$ 242.041,64 (duzentos e quarenta e dois mil, quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

### **3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.2.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo pertinente ao objeto desta contratação, conforme exigências deste Termo de Referência.

2.2.2. Executar, pelo preço contratado, o fornecimento dos itens e serviços descritos neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, local e na quantidade solicitados.

2.2.3. Executar o fornecimento do objeto especificado na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante.

2.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos objetos que não atendam as especificações contratuais.

2.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos objetos e serviços fornecidos, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.

2.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

2.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

2.2.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes do fornecimento dos objetos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de um Tanque Multiuso tipo Bombeiro/Pipa com capacidade de 8.000 litros e de uma Carroceria tipo Prancha equipada com rampas hidráulicas, visando atender as demandas operacionais e de infraestrutura do Município de Braço do Trombudo/SC.



Esta aquisição fundamenta-se, primordialmente, na recente renovação da frota municipal, que agora conta com caminhões novos e tecnicamente capacitados para receber e operar tais implementos com máxima eficiência. O Tanque Multiuso será essencial para atividades de irrigação, manutenção de vias e, de forma estratégica, no suporte a emergências e combate a incêndios, enquanto a Carroceria Prancha garantirá a logística segura de máquinas pesadas entre as zonas rural e urbana.

Ressalta-se que a inclusão do serviço de alongamento de entre-eixo no mesmo item da Carroceria Prancha é uma medida técnica indispensável, uma vez que as dimensões do implemento (7,80m de comprimento) exigem a adequação do chassi para assegurar a correta distribuição de carga e a segurança viária do conjunto. A opção por contratar o implemento e o serviço de forma unificada visa garantir a responsabilidade técnica integral de um único fornecedor, assegurando que o veículo seja entregue em total conformidade com as normas do INMETRO e do SENATRAN.

Assim, a medida busca otimizar o uso da nova frota e ampliar o suporte prestado aos agricultores e à comunidade, garantindo a continuidade dos serviços públicos com segurança, agilidade e impacto positivo na economia local.

### **3.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO COM DOIS LOTES**

A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens e serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XL, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do Pregão Eletrônico encontra respaldo no Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta essa modalidade, e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio a busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade. Ressalta-se ainda que, conforme o disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a utilização do pregão eletrônico é obrigatória, salvo exceções devidamente justificadas, o que não se aplica ao presente caso.

No tocante à forma de aquisição, a presente licitação será dividida em 02 (dois) lotes distintos, sendo o Lote 01 para o fornecimento do Tanque Multiuso e o Lote 02 para a Carroceria Prancha e o serviço de adequação de entre-eixo. Esta divisão visa ampliar a competitividade, permitindo que empresas especializadas em cada segmento participem do certame.

Ressalta-se que, dentro de cada lote, os itens são indivisíveis, especialmente no Lote 02, onde o fornecimento do implemento e o serviço de alongamento de chassi devem ser executados pela mesma empresa; tal medida é tecnicamente necessária para garantir a padronização, a compatibilidade estrutural e a responsabilidade técnica unificada sobre o veículo modificado, evitando conflitos de garantia e assegurando a segurança e a economicidade do fornecimento, em estrita observância ao interesse público e ao atendimento célere das demandas municipais.

## **4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA**



**4.1. Entrega Integral e Logística:** O fornecimento será realizado em etapa única, considerando a necessidade de entrega integral e instalação dos implementos (Tanque e Prancha) nos veículos da frota municipal. A entrega definitiva deve ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos após a solicitação, devendo o conjunto (veículo + implemento) ser reapresentado à municipalidade totalmente funcional e testado.

**4.2. Padrão de Qualidade e Garantia:** O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, fabricado com materiais de alta resistência e em total conformidade com as normas do CONTRAN/SENATRAN e ABNT. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de instalação e quaisquer problemas estruturais ou operacionais decorrentes das modificações realizadas nos veículos.

**4.3. Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente por servidor ou comissão designada, para posterior conferência técnica.

**4.4. Critérios de Recebimento Definitivo:** O objeto só será considerado definitivamente recebido após a entrega dos caminhões com os equipamentos montados, em plenas condições operacionais e, obrigatoriamente, acompanhados do laudo de inspeção CSV (Certificado de Segurança Veicular) aprovado, Certificado de Garantia e do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito).

**4.5. Prazo de Conferência:** A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à conferência qualitativa, verificando a integração dos sistemas hidráulicos, pneumáticos e elétricos, além da qualidade do acabamento (solda e pintura).

**4.6. Recusa e Substituição:** O objeto será recusado em caso de avarias, sinais de uso, descumprimento das especificações técnicas (como espessura de chapa ou capacidade) ou falta de documentação obrigatória. Constatada irregularidade, a Contratada deverá providenciar a correção ou substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus adicional ao Município.

**4.7. Responsabilidade Logística Integral:** Caso os serviços de montagem e adequação técnica (como o alongamento de entre-eixo) precisem ser realizados nas instalações da empresa, correrão por conta exclusiva da contratada todos os custos e a organização do deslocamento do veículo (ida e volta) entre a sede do Município de Braço do Trombudo/SC e a unidade fabril. A empresa assume total responsabilidade por danos e multas durante o trajeto.

**4.7.1 Do Transporte do Veículo:** Caso a unidade fabril ou oficina destinada à instalação dos implementos e adequação do chassi localize-se a uma distância superior a 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Braço do Trombudo/SC, torna-se obrigatório o transporte do caminhão da municipalidade por meio de caminhão plataforma ou guincho adequado. Este procedimento visa preservar a integridade mecânica do veículo e garantir a segurança viária, sendo todos os custos e riscos deste transporte de inteira responsabilidade da Contratada.

**4.7.2 Da Regularidade para Trânsito:** O deslocamento do veículo entre a sede do Município e as instalações da Contratada somente poderá ocorrer mediante estrita observância da legislação de trânsito vigente. Caso o veículo não esteja devidamente registrado, emplacado ou autorizado formalmente pelo órgão de trânsito competente para circulação, o transporte deverá ser realizado por meio de caminhão plataforma, prancha ou guincho adequado, permanecendo sob inteira responsabilidade da Contratada todos os custos, riscos, seguros, autorizações e eventuais penalidades decorrentes.



**4.8. Da Subcontratação do Serviço de Entre-eixo:** É permitida a terceirização específica do serviço de adequação de chassi (alongamento de entre-eixo) para empresa especializada. Todavia, a responsabilidade técnica e civil integral permanece exclusivamente com a Contratada detentora do contrato, não havendo qualquer vínculo jurídico ou administrativo entre o Município de Braço do Trombudo e a empresa subcontratada. Todos os custos decorrentes desta terceirização correm por conta da Contratada, que responderá diretamente por qualquer vício, falha na execução ou atraso no serviço terceirizado.

**4.9. Horário de Entrega:** As entregas e devoluções dos veículos deverão ocorrer em horário comercial, no local definido pela Secretaria de Obras em Braço do Trombudo/SC, mediante agendamento prévio.

**4.10. Sigilo e Segurança:** A CONTRATADA deverá respeitar normas de sigilo e segurança da informação quanto aos dados e acessos às dependências municipais.

**4.11. Parâmetros de Execução:** Os serviços deverão observar:

- I. Fornecimento integral conforme as especificações do Termo de Referência;
- II. Rigorosa observância das normas do INMETRO, SENATRAN e CONTRAN;
- III. Entrega de manuais técnicos, notas fiscais, CSV, CAT e certificados de garantia.

**4.12. Estrutura de Transporte:** A contratada deverá providenciar motorista habilitado ou transporte por prancha/guincho próprio para a coleta e devolução dos veículos da municipalidade.

**4.13. Inexistência de Ônus Adicional:** Todos os custos com deslocamento, alimentação, combustíveis, pedágios, mão de obra e regularização técnica inicial (CAT/CSV) são de inteira responsabilidade da contratada.

**4.14. Sanções por Descumprimento:** O descumprimento de prazos ou a reincidência em entregas fora dos padrões técnicos ensejará a aplicação de multas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo levar à rescisão contratual.

**4.15. Pagamento e Documentação:** O pagamento só será efetuado após a entrega da Nota Fiscal acompanhada do CAT e laudo de inspeção CSV, documentos indispensáveis para a regularização do veículo junto ao DETRAN.

**4.16. Responsabilidade Pós-Entrega:** A aprovação do recebimento não exime a contratada de corrigir vícios ocultos ou falhas estruturais, devendo prestar suporte técnico e correção de irregularidades apontadas pelos órgãos de trânsito durante a regularização documental

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1 Serão obrigações da Contratada:**

**5.1.1. Fiel Cumprimento e Especificações:** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e as especificações técnicas detalhadas para o Tanque Multiuso e para a Carroceria Prancha.



**5.1.3. Subcontratação e Responsabilidade:** Fica autorizada a subcontratação do serviço de adequação de chassi para empresa especializada, permanecendo a Contratada original como única responsável técnica e civil perante o Município. A Administração não manterá vínculo com a subcontratada, sendo todos os custos e a qualidade do serviço de inteira responsabilidade da Contratada principal.

**5.1.4. Logística e Transporte de Coleta/Devolução:** Responsabilizar-se integralmente pela coleta e devolução dos veículos da municipalidade destinados à instalação dos implementos e serviços de chassi. Caso o deslocamento entre a sede do Município de Braço do Trombudo/SC e a unidade fabril seja superior a 100 km, torna-se obrigatória a utilização de caminhão plataforma ou guincho para o transporte do veículo.

**5.1.5. Custos Logísticos e Riscos:** Arcar com todos os custos de deslocamento (ida e volta), motorista, combustíveis, pedágios, seguros e multas ocorridas durante o trajeto, assumindo total responsabilidade por danos ao patrimônio público durante o transporte.

**5.1.6. Garantia de Qualidade e Funcionamento:** Fornecer implementos novos, sem uso anterior, e garantir que o conjunto (veículo + implemento) seja entregue totalmente funcional, com os sistemas hidráulicos, elétricos e pneumáticos instalados e testados.

**5.1.7. Documentação Técnica Obrigatória:** Entregar, obrigatoriamente no ato da entrega, a Nota Fiscal, Manuais de Operação, Termo de Garantia, o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) e o laudo de inspeção para CSV aprovado.

**5.1.8. Assistência Técnica e Garantia sem Ônus:** Durante o período de garantia (mínimo de 12 meses), prestar suporte técnico e responsabilizar-se por reparos, ajustes ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional à Administração.

**5.1.9. Logística em Caso de Defeitos:** Caso o equipamento apresente vícios ou defeitos que exijam o retorno à fábrica ou oficina autorizada, todos os custos de transporte (ida e volta) e logística continuarão sendo de inteira responsabilidade da contratada, inclusive sob a regra de uso de plataforma para distâncias superiores a 100 km.

**5.1.10. Esclarecimentos e Reclamações:** Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender a quaisquer reclamações decorrentes de vícios ou incorreções verificadas nos materiais ou serviços.

**5.1.11. Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

**5.1.12. Encargos Sociais e Fiscais:** Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato.

**5.1.13. Indenização por Danos:** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual ou transporte.

**5.1.14. Comunicação de Anormalidades:** Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

**5.1.15. Conformidade com Normas e Sustentabilidade:** Observar rigorosamente as normas da ABNT, resoluções do CONTRAN/SENATRAN e adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.



5.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.
- 6.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 6.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.
- 6.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar o certificado de garantia, CSV, CAT e nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.
- 7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspensão do pagamento.
- 7.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.



7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

**7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.**

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

8.1 Os objetos do presente certame licitatório qualificam-se como bens e serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que são facilmente encontrados e comparáveis no mercado.

8.3. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, adota-se a modalidade Pregão Eletrônico, que assegura maior competitividade, transparência e eficiência administrativa.

8.4. A classificação como bem e serviço comum está em consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, aplicada subsidiariamente, conforme disposto no art. 189 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

9.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade do secretário de obras, Marcelo Tonet, que subscreve o presente instrumento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

- O fiscal responsável será o Sr. Kayan Valente
- O responsável pela liquidação da despesa será o Sr. Marcelo Tonet



9.4. Compete ao fiscal:

- I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
- II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
- IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.2. As partes obrigam-se a:

- I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
- III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
- IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
- VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

10.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Documento de formalização de demanda;

11.1.3. A Proposta do Fornecedor;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura de  
**BRAÇO DO  
TROMBUDO**

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 12 de fevereiro de 2026.

Marcelo Tonet  
Secretário de Obras

